
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 017/2024

*Errata da Resolução nº 008/2023. Onde se lê
INCENTIVO COVID-19, leia-se
INCENTIVO COVID-21*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati - CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 14/11/2024, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4011/2015;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4206/2016 que institui no município de Irati o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de Irati-PR, e conforme o contido na Ata Nº 392/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Resolução nº 008/2023, alterando-se o termo INCENTIVO COVID 19, para INCENTIVO COVID 21, ficando o artigo 1º grafado da seguinte forma: “Aprovar a Prestação de contas do Incentivo COVID-21, do pagamento até 30 de junho de 2022.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas todas as disposições em contrário.

Irati, 09 de dezembro de 2024.

BRUNA CAROLINE PIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:DF228B3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2024. Edição 3170
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>